



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20180127
PROC. ADM. Nº 0101018/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E A EMPRESA CAETÉS COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018 QUE ORIGINOU A ARP 018.01.

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, CNPJ Nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito no CPF/MF nº 097.883.602-20, portador do Registro Profissional/CRM nº 4528, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA** a Empresa Caetés Comércio de Alimentos & serviços de Pintura Eireli, CNPJ nº 27.836.439/0001-05, com Sede a Alameda Odilon Pontes nº 113, Bairro: Centro, CEP: 68.700-012, Capanema, Estado do Pará, tendo como seu representante legal o Sr. José Wellington da Silva Menezes, portador da CNH nº 00068470694 DNT/PA e CPF nº 607.189.782-34, residente e domiciliado a Travessa Marcilio Dias nº 06, Alameda Prof. Antônio, São Pio X, Cidade: Capanema, Estado do Pará, CEP: 68.702-060, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0101018/2018, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018, que originou a ARP nº 018/01 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, afim de atender a Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas do Município de Tracuateua no Pará. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 249.400,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ACHOCOLATADO EM PÓ, À BASE DE: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL. EMBALAGEM DE 400G.	UND	MARIZA	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
06	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG;	KG	GUARANI	400	R\$3,95	R\$ 1.580,00
07	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML.	UND	ASSUGRIN	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
10	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 500G.	UND	MAIZENA	320	R\$ 5,40	R\$ 1.728,00
12	ARROZ TIPO AGULHA, TIPO 02, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG	KG	ZÉLIA	800	R\$3,40	R\$ 2.720,00
18	BATATA PALHA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 01 KG, DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	SLIGHT	400	R\$16,35	R\$ 6.540,00
20	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, A BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 400 G.	PCT	VITARELLA	800	R\$5,90	R\$ 4.720,00
23	CALDO EM CUBO, SABOR CARNE, TIPO 01, CAIXA C/24X19G 02 TABLETES.	CXA	KNORR	200	R\$1,60	R\$ 320,00
24	CALDO DE GALINHA EM CUBO, TIPO 1, CAIXA C/24X19G 02 TABLETES	CXA	KNORR	200	R\$1,60	R\$ 320,00
25	CANELA, TIPO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÍNIMO 30G.	UND	MARISA	160	R\$2,80	R\$ 448,00
33	CARNE IN NATURA, TIPO FRANGO, COXA E SOBRE COXA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR PRÓPRIO DE CARNE FRESCA; TIPO DE CORTE CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88 SEÇÃO 1. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	MAFRIPAR	1.000	R\$11,90	R\$ 11.900,00
36	CEREAL INFANTIL, TIPO CREMOGEMA, MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM NO MÍNIMO 200G.	UND	CREMOGEMA	600	R\$8,00	R\$ 4.800,00



39	COCO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	UND	SOCOCO	320	R\$4,10	R\$ 1.312,00
40	COLORAU CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250G.	UND	ARISCO	400	R\$1,88	R\$ 752,00
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	UND	NESTLÉ	1.000	R\$4,50	R\$ 4.500,00
43	ERVILHA, EMBALAGEM COM 200G.	UND	OLÉ	600	R\$3,78	R\$ 2.268,00
44	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, FEITO COM TOMATES MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 190G.	VDR	QUERO	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
45	FARINHA PARA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO, SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU, PACOTE COM 500G.	KG	SÃO BENTO	600	R\$16,70	R\$ 10.020,00
47	FARINHA, TIPO DE MILHO, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA 01KG.	KG	SINHÁ	800	R\$4,00	R\$ 3.200,00
48	FARINHA, TIPO TAPIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG.	KG	DELICIA	1.000	R\$14,00	R\$ 14.000,00
49	FEIJÃO TIPO 01 SUBGRUPO TIPO CARIOQUINHA, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	KG	SÃO BENTO	1.600	R\$8,40	R\$ 13.440,00
50	FEIJÃO TIPO RAJADO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	KG	SÃO BENTO	800	R\$8,40	R\$6.720,00
51	FERMENTO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	MIRELLA	320	R\$17,80	R\$ 5.696,00
52	FERMENTO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 250 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	MIRELLA	320	R\$4,60	R\$ 1.472,00



53	FLOCOS DE CEREAIS, TIPO FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 400 G.	UND	NESTLÉ	320	R\$13,50	R\$ 4.320,00
54	FUBÁ, ESPECIAL, ASPECTOS FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA PRIMA MILHO, PACOTE COM 01 KG.	KG	MARIZA	320	R\$4,90	R\$ 1.568,00
55	GELATINA, COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, CORANTE NATURAL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM 75G (CAIXA), CONTER MODO PREPARO, RENDIMENTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ROYAL	600	R\$2,40	R\$1.440,00
56	GOIBADA, EMBALAGEM PLÁSTICA 600G.	CXA	QUERO	600	R\$5,50	R\$ 3.300,00
57	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	VIGOR	1.200	R\$14,70	R\$ 17.640,00
58	KETCHUP, EMBALAGEM DE 200G.	CXA	ARISCO	720	R\$6,35	R\$ 4.572,00
61	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE GARRAFA DE VIDRO 200 ML.	GRF	SOCOCO	800	R\$5,00	R\$ 4.000,00
62	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTA DE SUJIDADE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G.PACOTE CONTENDO 5 EMBALAGENS DE 200G "1KG"	UND	ITAMBÉ	1.600	R\$35,80	R\$ 57.280,00
66	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO GOELA DE PATO (GOELA PEQUENA), PACOTE DE 500G.	PCT	DONA BENTA	400	R\$3,70	R\$ 1.480,00
67	MAIONESE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO ROTULO COM 200G.	UND	ARISCO	240	R\$5,80	R\$ 1.392,00
69	MANTEIGA, COM SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 500G, CONSERVAÇÃO 0 A 5º C.	UND	TOURINHO	200	R\$39,80	R\$ 7.960,00
71	MASSA DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/ SÉMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	RICOSA	800	R\$6,90	R\$ 5.520,00
73	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, PACOTE 500 G.	UND	YORK	320	R\$6,00	R\$1.920,00
77	ORÉGANO 50G.	PCT	MARIZA	320	R\$2,00	R\$ 640,00



78	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO MÉDIO 62G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAL BRANCO.	UND	GAASA	4.000	R\$0,60	R\$ 2.400,00
82	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAIS, EMBALAGEM DE ATÉ 01 KG.(EXCETO CUPUAÇÚ, GRAVIOLA, BACURI E CACAU)	KG	COOACTES	600	R\$9,50	R\$ 5.700,00
83	REFRIGERANTE GASEIFICADO DE 2LTS, SABOR COLA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA-COLA.	UND	COCA-COLA	720	R\$9,00	R\$ 6.480,00
84	REFRIGERANTE GASEIFICADO EM LATA DE 350ML, SABOR COLA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA- COLA	UND	COCA-COLA	432	R\$4,00	R\$ 1.728,00
88	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONCENTRADO, SABOR DIVERSOS, GARRAFA COM 500 ML.	UND	TANK	400	R\$7,00	R\$2.800,00
89	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35G.	UND	TANK	400	R\$1,20	R\$480,00
90	TEMPERO COMPLETO, PRONTO, SEM PIMENTA, À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G.	UND	ARISCO	320	R\$4,80	R\$ 1.536,00
92	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG.	PCT	DONA BENTA	400	R\$4,50	R\$ 1.800,00
93	TRIGO, TIPO FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, COM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG.	PCT	DONA BENTA	400	R\$4,90	R\$ 1.960,00
94	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA, VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO, BRANCO, ESPECIAL, TIPO 01, FRASCO COM 750 ML.	UND	ARISCO	600	R\$5,58	R\$ 3.348,00

Valor Total dos Itens R\$ 249.400,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato Independente de Transcrição:

I-Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018

II- Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presenta licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 21/05/2018 à 21/05/2019.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1.O fornecimento dos Produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação de requisição própria, em 02 (duas) vias, contendo carimbo e assinaturas do servidor autorizado, com as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Administração;
- b) Quantidade: (informar a quantidade dos produtos);
- c) Valor: (informar o valor referente aos produtos);
- d) Data: (informar a data do fornecimento dos produtos);
- e) Testemunha: (assinatura do funcionário da empresa);
- f) Comprador: (assinatura e carimbo do responsável).
- g) Fiscal do Contrato (Assinatura)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos itens deverá ser conforme a necessidade da Secretaria Requisitante no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

CLAUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração, rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela A Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLAUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLAUSULA NONA-DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "*pro rata die*".

CLAUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2018:

Projeto Atividade: 04.122.0036.2.010 – Manutenção da Residência Oficial do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.0002.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 08.122.0002.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n°018/2018.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 018/2018:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;



- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o



objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLAUSULA VIGESIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Bragança - PA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Tracuateua (PA), 21 de maio de 2018

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeito Municipal
Contratante

José Wellington da Silva Menezes
Caetés Comércio de Alimentos & serviços de Pintura Eireli
CNPJ: 27.836.439/0001-05
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____